



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.748 DE 8 DE MAIO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.943,04 (duzentos e dez mil novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 210.943,04 (duzentos e dez mil novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) com vista à recuperação da Ponte Metálica, na Estrada Rio das Flores x Barreado, conforme Convênio Somando Forças nº 100/2014 como segue:

<i>U. O.</i>	<i>Função- Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
08.01	Recuperação da Ponte Metálica – Somando Forças	15.451.2015.1.216	44.90.51.00	012	186.136,57
08.01	Recuperação da Ponte Metálica – Somando Forças	15.451.2015.1.216	44.90.51.00	004	24.806,47
TOTAL					210.943,04

Art. 2º Para abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) provável excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 100/2014, no valor de R\$ 186.136,57 (cento e oitenta e seis mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), celebrado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

b) anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em vigor.

<i>U.O.</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
08.01	Próprios Municipais - Conservação	15.452.2.015.2.043	44.90.51.00	004	24.806,47
TOTAL					24.806,47

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 8 de maio de 2014.

Aderly Valente Silva Junior
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.748.....fl 02

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
1º Secretário

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 8 de maio de 2014.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal